

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS, OPERADORES), PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.238/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
 - 1.2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios e recursos provenientes de repasse - OGU - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.
- 1.3. Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4. A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 18/05/2017**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Instrução Técnica de Trabalho;
- **Anexo X** - Termo de Compromisso nº 035.1022-70/2011.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com fornecimento de mão de obra (motoristas e operadores) devidamente habilitados/treinados, combustível e manutenção**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto do SAAE.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

3.1. O ano de fabricação dos caminhões e máquinas deverão seguir os seguintes critérios:

3.1.1. Caminhão Basculante 6 x 4 (Trucado): Fabricação de no máximo **05 (cinco) anos** anterior à data do contrato;

3.1.2. Escavadeira Hidráulica: Fabricação de no máximo **05 (cinco) anos** anterior à data do contrato.

4. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO.

- 4.1. Os serviços de locação deverão ser executados conforme as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Diretor Operacional de Esgoto - Engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.2. Os caminhões e máquinas deverão ser colocados em disponibilidade do SAAE junto à Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Jardim dos Estados - Sorocaba/SP, em **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato, para vistoria e liberação para o trabalho.
- 4.2.1. Os caminhões e máquinas deverão possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, regular e atualizado perante o Departamento de Trânsito.
- 4.2.2. O recebimento será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- 4.3. Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Esgoto do SAAE. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade(s), o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 4.4. A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.5. A licitante vencedora estará obrigada a locar o objeto deste edital de acordo com a qualidade, características, ano e marcas apresentadas na proposta e nas condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.
- 4.6. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do bem locado.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.

- 5.1. Colocar os caminhões e máquinas à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira com intervalo de 01 (uma) hora para refeição dos motoristas e operadores, podendo a critério do SAAE e a bem do serviço público, ser solicitado nos sábados, domingos e feriados, devendo ser cumpridas **cargas horárias estimadas de 250 horas por mês**, constante no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 5.1.1. As cargas horárias previstas no subitem anterior poderão ser aumentadas ou reduzidas, de acordo com as reais necessidades e previamente autorizadas pela Diretoria Geral do SAAE, a fim de evitar prejuízo público.
- 5.1.2. Será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros ou a Autarquia e seus funcionários, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito, em caso de sinistros ocorridos com os caminhões e máquinas.
- 5.1.3. Os caminhões e máquinas deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 5.1.4. Os motoristas e operadores condutores dos caminhões e máquinas locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito.
- 5.1.5. Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a licitante vencedora apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pelo SAAE.
- 5.1.6. As máquinas também deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado.
- 5.1.7. Deverá ser disponibilizado para cada motorista e operador um aparelho de telefone operacional, visando contato direto com o encarregado responsável do SAAE.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pela vigilância das máquinas e dos caminhões diuturnamente no local dos trabalhos.

- 5.1.9.** Executar o transporte para deslocamento dos caminhões e máquinas, toda vez que se fizer necessário, ou quando solicitado pelo SAAE, devendo efetuar a mudança de local no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, por sua conta e risco.
- 5.1.10.** Substituir os caminhões e máquinas locados no prazo máximo de **03 (três) horas**, a partir da comunicação do SAAE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 5.1.11.** No caso de avaria dos caminhões e máquinas, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, fica a licitante vencedora obrigada a colocar o objeto equivalente, em substituição aos avariados. Para tanto, a licitante vencedora deverá fazer imediatamente a notificação ao SAAE informando o motivo da substituição e o novo equipamento deverá passar por inspeção de vistoria junto a Diretoria Operacional de Esgoto do SAAE.
- 5.1.12.** Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 5.1.13.** Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas, seus adesivos com logotipos.
- 5.1.14.** A documentação relativa aos caminhões e máquinas deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato.
- 5.1.15.** A licitante vencedora assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e demais exigências das normas internas do SAAE.
- 5.1.16.** Fornecer todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos.
- 5.1.17.** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.

- 5.1.18.** Responsabilizar-se pela manutenção dos caminhões e máquinas, inclusive pela manutenção mecânica, pelo fornecimento do combustível, lubrificantes, vigilância e mão de obra (motoristas, operadores), devidamente habilitados, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 5.1.19.** Será responsabilidade da licitante vencedora, manter os caminhões e máquinas em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 5.1.20.** Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 5.1.21.** Comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos deste edital.
- 5.1.22.** Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo **“A Serviço do SAAE”**.
- 5.1.22.1.** Não poderá ainda, utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.
- 5.1.23.** A licitante vencedora não poderá transportar pessoas e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos.
- 5.1.23.1.** O Transporte de pessoas ou funcionários deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- 5.1.24.** A licitante vencedora será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 5.1.25.** A licitante vencedora deverá se responsabilizar perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 5.1.26.** Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a licitante vencedora da será responsável por todos os danos (civil e criminal).

5.1.27. Os veículos devem ser abastecidos e lubrificados nos locais de trabalho, dentro dos padrões e normas de segurança.

5.1.28. O transporte da escavadeira de uma obra para outra será por conta da licitante vencedora.

6. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

6.1. Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o preço por hora normal de trabalho, no qual deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da locação, inclusive os tributos, taxa de combustíveis e mão de obra (motoristas e operadores).

7. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

7.1.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

7.1.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

7.2. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a licitante vencedora deverá fornecer ao SAAE o número total de horas de operação dos caminhões e máquinas, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Esgoto. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

- 7.3.** Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 7.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**, sendo:
- 7.4.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 7.4.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 7.4.3.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal - Anexo III e que a locação dos caminhões e maquina, será empregado na Obra da Bacia de Contenção de Cheias - RDC – fase II - Bacia 2 - Água Vermelha.
- 7.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 7.5.1.** A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e auxiliar(es) do contrato;
- 7.5.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is).
- 7.6.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.6.1.** Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 7.6.2.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.7. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 19, podendo, ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - b.1) Caso a licitante vencedora não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.1 Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.7.2. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

- 8.2.1. tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 8.2.2. estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3. estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4. incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5. tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 8.2.6. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 8.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 9.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 9.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 9.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 9.1.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.
- 9.1.2.2.** Os documentos mencionados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.1.2.2.1.** Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.2.** Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- 9.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 9.4.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- 9.4.1.** A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 9.5.1.** A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 9.5.2.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 9.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 9.6.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 9.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 9.8.** Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 10.1.** As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2017-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2017-SAAE.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 10.2.** Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 09, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

11. PROPOSTA.

- 11.1.** A proposta deverá ser apresentada no envelope **“Proposta”**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

11.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. O valor unitário por hora, o valor total mensal, valor total, todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da locação, como impostos, taxas, tributos, combustíveis, mão de obra (motoristas e operadores), frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer;

11.2.1.1. Para inclusão do **valor total**, a licitante deverá multiplicar o valor unitário por hora de trabalho por 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses e pela quantidade de caminhões ou máquinas.

Exemplo: Valor da hora x 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais x 12 (doze) meses x a quantidade de caminhões ou máquinas.

11.2.2. a marca e o ano de fabricação dos caminhões e máquinas;

11.2.3. o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

11.2.4. indicação do preposto, nos termos do subitem 13.3.1;

11.2.5. razão social e endereço completo da empresa;

11.2.6. indicação com a qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação;

11.2.7. data e assinatura do representante legal da empresa;

11.2.8. telefone e e-mail, para envio de correspondência;

11.2.9. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

11.3. Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

11.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - “Documentação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a locação de caminhões e máquinas equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) - Súmula 24 do TCESP, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de locação e especificações dos mesmos.
 - a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de locações.
 - a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

c) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido à apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura”, que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

c1) “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

- d) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- e) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - e1) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**;

12.2. Os documentos de habilitação relacionados no item 12 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

12.3. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

12.3.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

12.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

- 12.5. Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 12.6. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 12.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 12 e subitens será considerada inabilitada.
- 12.8.** A licitante que deixar apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.1 a 12.5, letra “a” será considerada inabilitada.
- 12.9.** O não atendimento do subitem 12.5 letra “b” acarretará na desclassificação da licitante.
- 12.10.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 12.11.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 12 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. Regime de Execução.

- 13.1.1.** Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário/por hora**”. Ficará sob a responsabilidade de a licitante vencedora fornecer além da totalidade da mão de obra, materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços.

13.2. Representação do SAAE.

- 13.2.1.** O **SAAE** se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Nilton Viera Neres - Chefe do Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor **Maurício Marques Faria - Chefe do Setor de Corregos e Canais** para auxiliá-lo na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.2.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

13.2.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

13.3. Representação da Licitante Vencedora.

13.3.1. A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços um **Preposto**, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, única e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

14.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

15.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 9.1 e incisos.

15.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do **envelope nº 01 - “Proposta”** e do **envelope nº 02 - “Documentação”**.

15.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

15.4. Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

- 15.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 15.5.1.** forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 15.5.2.** sejam manifestamente inexequíveis.
- 15.6.** A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 15.7.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 15.8.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 15.9.** O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 15.9.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 15.10.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 15.11.** No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 15.12.** Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 15.13.** **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**

- 15.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.
- 15.15.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 15.16.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 15.17.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 15.18.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 15.18.1.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 15.18.2.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 15.19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 15.20.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 15.21.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

- 15.22.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 15.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 15.24.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a Sessão Pública, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 15.25.** Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

16. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 16.1.** Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.
- 16.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 16.2.** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

- 16.4. Os recursos interpostos contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 16.6. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 17.1. Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 17.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 17.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a **Pregoeira Idiana Maria Diniz**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através dos e-mails: idiaradiniz@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
 - 17.3.1. Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

18. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
 - 18.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

- 18.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 18.3.** A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.1.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 18.4.** O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.
- 18.5.** A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.5.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 19.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 19.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;
- 19.1.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os **caminhão(ões) e máquina(s)** entregue(s) estiver(em) **em desconformidade com a(s) especificação(ões) e/ou quantidade(s)** contidas no **Anexo I** e não for(em) substituído(s) e/ou complementado(s) conforme subitem 4.3.1; não havendo a(s) referida(s) substituição(ões) e/ou complementação (ões), o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.1.11;

- 19.1.3.** pelo não cumprimento do **prazo estabelecido** no subitem 4.2, para **colocação dos caminhões e máquinas em disponibilidade**, a licitante vencedora incorrerá à multa de 1,0% (um por cento) sobre 1/12 avos do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ao fim dos quais, se a **colocação não for efetivada**, o contrato poderá, a critério do SAAE, **ser rescindido** sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.11;
- 19.1.4.** o não cumprimento do **prazo estabelecido para a prestação dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 18.5, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, **se a locação não tiver sido realizada**, o contrato poderá, a critério do SAAE, **ser rescindido**, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.11;
- 19.1.5.** a licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica e no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento), se os **caminhões e/ou máquinas “A Serviço do SAAE” estiverem sendo utilizados para fins particulares**, conforme estabelecido no subitem 5.1.23;
- 19.1.6.** multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, **por hora de paralisação dos serviços, sem motivo justificado**, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os **serviços não forem reiniciados**, o contrato poderá, a critério do SAAE, **ser rescindido**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.1.11;
- 19.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados de terceiros; se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do disposto no item 14.1.
- 19.1.8.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento** a qualquer cláusula deste edital;
- 19.1.9.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, **por dia de atraso**, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

- 19.1.10.** multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal caso deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.7;
- 19.1.11.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 19.1.12.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 19.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.4.** Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS FINANCEIROS.

- 20.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 04 e 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.

21. GARANTIA.

- 21.1.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 22.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 22.2.** Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815, ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 22.3.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 22.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5.** O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6.** Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 22.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 22.7.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.7.2.** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 22.8.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.9.** Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 22.10.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 03 de Maio de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhões trucados 6 x 4 com motoristas e operadores ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Ref. S.C. 08/2017

2. QUANTIDADE

02 (duas) - Escavadeira Hidráulica conforme especificação abaixo.

04 (quatro) - Caminhões basculante 6x4, conforme especificação abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES

ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

- Potencia Bruta mínima: 150 HP
- Peso operacional mínimo: 22.000 kgs
- deslocamento sobre esteiras
- largura da esteira: entre 600 e 800 mm
- profundidade mínima de escavação: 5,5 m
- raio mínimo de escavação: 8,50 m
- capacidade mínima da caçamba: 1,5 m³
- com adaptação para rompedor hidráulico, tipo picão
- Ano/modelo de no máximo 05 anos anterior a data do contrato.

CAMINHÃO BASCULANTE 6 x 4 (TRUCADO)

Caminhão basculante com capacidade de carga igual ou superior a 12,0m³, com eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, equipado com tacógrafo. Ano/modelo de no máximo 05 anos anterior a data do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 4.1.** Colocar os caminhões e máquinas à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira com intervalo de 01 (uma) hora para refeição dos motoristas e operadores, podendo a critério do SAAE e a bem do serviço público, ser solicitado nos sábados, domingos e feriados, devendo ser cumpridas **cargas horárias estimadas de 250 horas por mês**, constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

- 4.1.1. As cargas horárias previstas no subitem anterior poderão ser aumentadas ou reduzidas, de acordo com as reais necessidades e previamente autorizadas pela Diretoria Geral do SAAE, a fim de evitar prejuízo público.
- 4.1.2. Será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros ou a Autarquia e seus funcionários, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito, em caso de sinistros ocorridos com os caminhões e máquinas.
- 4.1.3. Os caminhões e máquinas deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 4.1.4. Os motoristas e operadores condutores dos caminhões e máquinas locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito.
- 4.1.5. Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a licitante vencedora apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pelo SAAE.
- 4.1.6. As máquinas também deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado.
- 4.1.7. Deverá ser disponibilizado para cada motorista e operador um aparelho de telefone operacional, visando contato direto com o encarregado responsável do SAAE.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pela vigilância das máquinas e dos caminhões diuturnamente no local dos trabalhos.
- 4.1.9. Executar o transporte para deslocamento dos caminhões e máquinas, toda vez que se fizer necessário, ou quando solicitado pelo SAAE, devendo efetuar a mudança de local no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, por sua conta e risco.
- 4.1.10. Substituir os caminhões e máquinas locados no prazo máximo de **03 (três) horas**, a partir da comunicação do SAAE, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

- 4.1.11. No caso de avaria dos caminhões e máquinas, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, fica a licitante vencedora obrigada a colocar o objeto equivalente, em substituição aos avariados. Para tanto, a licitante vencedora deverá fazer imediatamente a notificação ao SAAE informando o motivo da substituição e o novo equipamento deverá passar por inspeção de vistoria junto a Diretoria Operacional de Esgoto do SAAE.
- 4.1.12. Prestar os serviços de substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 4.1.13. Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas, seus adesivos com logotipos.
- 4.1.14. A documentação relativa aos caminhões e máquinas deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato.
- 4.1.15. A licitante vencedora assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e demais exigências das normas internas do SAAE.
- 4.1.16. Fornecer todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos.
- 4.1.17. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.
- 4.1.18. Responsabilizar-se pela manutenção dos caminhões e máquinas, inclusive pela manutenção mecânica, pelo fornecimento do combustível, lubrificantes, vigilância e mão de obra (motoristas, operadores), devidamente habilitados, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- 4.1.19. Será responsabilidade da licitante vencedora, manter os caminhões e máquinas em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 4.1.20. Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

- 4.1.21. Comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos deste edital.
- 4.1.22. Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”.
- 4.1.22.1. Não poderá ainda, utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.
- 4.1.23. A licitante vencedora não poderá transportar pessoas e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos.
- 4.1.23.1. O Transporte de pessoas ou funcionários deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;
- 4.1.24. A licitante vencedora será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 4.1.25. A licitante vencedora deverá se responsabilizar perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 4.1.26. Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a licitante vencedora da será responsável por todos os danos (civil e criminal).
- 4.1.27. Os veículos devem ser abastecidos e lubrificados nos locais de trabalho, dentro dos padrões e normas de segurança.
- 4.1.28. **O transporte da escavadeira de uma obra para outra será por conta da licitante vencedora.**

5. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO

Os caminhões e máquinas deverão ser colocados em disponibilidade do SAAE junto à Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Jardim dos Estados - Sorocaba/SP, em **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato, para vistoria e liberação para o trabalho.

- O recebimento será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela fiscalização.

- A empresa deverá colocar à disposição do SAAE, os equipamentos descritos, com operadores/motoristas, devidamente habilitados/treinados, com combustível e manutenção.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica de acordo com solicitado em edital, a fim de estar comprovando que possui o objeto solicitado em contrato.

7. JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento a título de LOCAÇÃO de caminhões basculantes e equipamentos (com motoristas e operadores) a ser utilizados nas obras de construção do reservatório de cheias (RDC), para escavação e obras gerais da Etapa II, bacia II

Esta contratação visa dar sequencia nas obras do Sistema de Retenção de Cheias do Córrego Agua vermelha, Contrato CAIXA N.º 0351022-70/OGU.

8. PRAZO DE ENTREGA/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Contrato com duração prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

9. GARANTIA

A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no Art. 14 da Lei 8.078/90

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério Menor Preço unitário/hora por equipamento.

11. LOCAL DA ENTREGA / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Jardim dos Estados.

12. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

O SAAE se reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Nilton Viera Neres - Chefe do Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor **Maurício Marques Faria - Chefe do Setor de Corregos e Canais** para auxiliá-lo na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13. SUBCONTRATAÇÃO.

Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2017.

Eng.º Rodolfo da Silva Oliveira Barboza
Diretor Operacional de Esgoto

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 - Processo Administrativo nº 1.238/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para **locação de caminhões e máquinas**, com fornecimento de mão de obra (motoristas, operadores) de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 06/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01						
Item	Quant.	Especificação do Objeto	Média de horas/mês	Marca/Ano	Valor Unit. x Hora (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	02	ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS - Potencia Bruta mínima: 150 HP - Peso operacional mínimo: 22.000 kgs - deslocamento sobre esteiras - largura da esteira: entre 600 e 800 mm - profundidade mínima de escavação: 5,5 m - raio mínimo de escavação: 8,50 m - capacidade mínima da caçamba: 1,5 m3 - com adaptação para rompedor hidráulico, tipo picão - Ano/modelo de no máximo 05 anos anterior a data do contrato.	250 horas			
02	04	CAMINHÃO BASCULANTE 6 x 4 (TRUCADO) Caminhão basculante com capacidade de carga igual ou superior a 12,0m ³ , com eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, equipado com tacógrafo. Ano/modelo de no máximo 05 anos anterior a data do contrato.	250 horas			
Valor Total Anual			R\$.....(.....)			

Declaramos que os caminhões e máquinas ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da locação, como impostos, taxas, tributos, combustíveis, mão de obra (motoristas e ajudantes), frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome Completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTAS E OPERADORES.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº....., e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **locação de caminhões e máquinas**, com fornecimento de mão de obra (motoristas, operadores), em conformidade com o **Pregão Presencial nº 06/2017** - Processo Administrativo nº 1.238/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.238/2017-**SAAE**, obriga-se a colocar à disposição do **SAAE**, a título de locação de **caminhões e máquinas**, com fornecimento de mão de obra (motoristas, operadores) devidamente habilitados/treinados, combustível e manutenção, conforme quantidade, especificações, marca, ano e preços seguintes:

LOTE 01						
Item	Quant.	Especificação do Objeto	Média de horas/mês	Marca/Ano	Valor Unit. x Hora (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	02	ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS - Potencia Bruta mínima: 150 HP - Peso operacional mínimo: 22.000 kgs - deslocamento sobre esteiras - largura da esteira: entre 600 e 800 mm - profundidade mínima de escavação: 5,5 m - raio mínimo de escavação: 8,50 m - capacidade mínima da caçamba: 1,5 m3 - com adaptação para rompedor hidráulico, tipo picão - Ano/modelo de no máximo 05 anos anterior a data do contrato.	250 horas			
02	04	CAMINHÃO BASCULANTE 6 x 4 (TRUCADO) Caminhão basculante com capacidade de carga igual ou superior a 12,0m³, com eixo traseiro duplo e tração 6 x 4, equipado com tacógrafo. Ano/modelo de no máximo 05 anos anterior a data do contrato.	250 horas			
Valor Total Anual			R\$.....(.....)			

1.1.1 - O ano de fabricação dos caminhões e máquinas deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos anterior à data deste contrato.

SEGUNDA - condições para locação.

2.1 - Os serviços de locação deverão ser executados conforme as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo I, elaborado pelo Diretor Operacional de Esgoto - Engenheiro Rodolfo da Silva Oliveira Barboza, o qual faz parte integrante do presente contrato.

2.2 - Os **caminhões e máquinas** deverão ser colocados em disponibilidade do **SAAE** junto à Avenida Bento Mascarenhas Jequitinhonha, Jardim dos Estados - Sorocaba/SP, em **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato, para vistoria e liberação para o trabalho.

2.2.1 - Os caminhões e máquinas deverão possuir Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, regular e atualizado perante ao Departamento de Trânsito.

2.2.2 - O recebimento será dado nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.

2.3 - Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Esgoto do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1 - Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **Termo de Referência - Anexo I**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade(s), o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

2.4 - A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.5 - A **CONTRATADA** estará obrigada a locar o objeto de acordo com a qualidade, características, ano e marcas apresentadas na proposta e nas condições estabelecidas neste ato convocatório, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

2.6 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do bem locado.

TERCEIRA - obrigações e responsabilidade da CONTRATADA.

3.1 - Colocar os. Caminhões e maquinas à disposição do **SAAE**, de segunda à sexta-feira com intervalo de 01 (uma) hora para refeição, podendo a critério do **SAAE** e a bem do serviço público, ser solicitado nos sábados, domingos e feriados, devendo ser cumpridas **cargas horárias estimadas de 250 horas por mês**, conforme estimativa de horas/mês de cada equipamento constante no **Termo de Referência - Anexo I**.

CONTRATO Nº /SLC/2017

3.1.1 - As cargas horárias previstas no subitem anterior poderão ser aumentadas ou reduzidas, de acordo com as reais necessidades e previamente autorizadas pela Diretoria Geral do **SAAE**, a fim de evitar prejuízo público.

3.1.2 - Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros ou a Autarquia e seus funcionários, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito, em caso de sinistros ocorridos com os caminhões e maquinas locados.

3.1.3 - Os caminhões e maquinas deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

3.1.4 - Os motoristas e operadores condutores dos caminhões e maquinas locado deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade e de acordo com o exigido pelo Código Nacional de Trânsito.

3.1.5 - Os caminhões deverão ser equipados com tacógrafo, devendo a **CONTRATADA** apresentar, diária ou semanalmente, o respectivo disco diagrama de tacógrafo, quando solicitado pelo **SAAE**.

3.1.6 - As máquinas também deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso as informações de localização em tempo real através de sistema informatizado.

3.1.7 - Deverá ser disponibilizado para cada motorista e operador um aparelho de telefone operacional, visando contato direto com o encarregado responsável do **SAAE**.

3.1.8 - Responsabilizar-se pela vigilância dos caminhões e maquinas locados diuturnamente no local dos trabalhos.

3.1.9 - Executar o transporte para deslocamento dos caminhões e maquinas locados, toda vez que se fizer necessário, ou quando solicitado pelo **SAAE**, devendo efetuar a mudança de local dos caminhões e maquinas locados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, por sua conta e risco.

3.1.10 - Substituir os caminhões e máquinas locados no prazo máximo de **03 (três) horas**, a partir da comunicação do **SAAE**, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

3.1.11 - No caso de avaria dos caminhões e maquinas, em que a previsão de paralisação dos serviços para recuperação seja **superior a 24 (vinte e quatro) horas**, fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar o objeto equivalente, em substituição aos avariados. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fazer imediatamente a notificação ao **SAAE** informando o motivo da substituição e o novo equipamento deverá passar por inspeção de vistoria junto a Diretoria Operacional de Esgoto do **SAAE**.

3.1.12 - Prestar os serviços de substituição dos caminhões e maquinas sem cobrança de qualquer taxa adicional.

3.1.13 - Autorizar o **SAAE** a colocar nos caminhões e maquinas seus adesivos com logotipos.

3.1.14 - A documentação relativa aos caminhões e máquinas deverá manter-se em ordem durante a vigência do contrato.

3.1.15 - A **CONTRATADA** assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e demais exigências das normas internas do **SAAE**.

3.1.16 - Fornecer todos os equipamentos de segurança aos motoristas e operadores, devendo oferecer treinamento para a correta utilização dos mesmos.

3.1.17 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução Técnica de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE - Anexo IX**.

3.1.18 - Responsabilizar-se pela manutenção dos caminhões e maquinas, inclusive pela manutenção mecânica, pelo fornecimento do combustível, lubrificantes, vigilância e mão de obra (motoristas/ operadores), devidamente habilitados, necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

3.1.19 - Será responsabilidade da **CONTRATADA**, manter os dos caminhões e maquinas em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do **SAAE**.

3.1.20 - Desenvolver boas relações com os funcionários do **SAAE**, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização.

3.1.21 - Comunicar ao **SAAE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, em que forem utilizados os objetos deste edital.

3.1.22 - Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá transitar com o veículo ou equipamento locado, para fins particulares utilizando o adesivo "**A Serviço do SAAE**".

3.1.22.1 - Não poderá ainda, utilizar o caminhão locado para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o **SAAE**.

3.1.23 - A **CONTRATADA** não poderá transportar pessoas e/ou funcionários na carroceria ou junto com ferramentas e/ou equipamentos.

3.1.23.1 - O Transporte de pessoas ou funcionários deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito;

3.1.24 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

3.1.25 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

3.1.26 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** da será responsável por todos os danos (civil e criminal).

3.1.27 - Os veículos devem ser abastecidos e lubrificados nos locais de trabalho, dentro dos padrões e normas de segurança.

3.1.28 - O transporte da escavadeira de uma obra para outra será por conta da **CONTRATADA**.

QUARTA - reajuste de preços e pagamentos.

4.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice "**Prestação de Serviços em Geral**", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

4.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

4.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, **CONTRATADA** deverá fornecer ao **SAAE** o número total de horas de operação dos caminhões e máquinas ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Esgoto. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**, sendo:

4.4.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

4.4.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

4.4.3 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o **SAAE** e a Caixa Econômica Federal - Anexo III e que a locação dos caminhões e maquina, será empregado na Obra da Bacia de Contenção de Cheias - RDC – fase II - Bacia 2 - Água Vermelha.

4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

4.5.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e auxiliar(es) do contrato;

4.5.2 - A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is).

4.6 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.6.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.6.2 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 10, podendo, ainda, a critério da administração ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

b.1) Caso a **CONTRATADA não possua a certidão unificada**, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.3.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUINTA - condições para execução dos serviços.

5.1 - Regime de Execução.

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário/por hora**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

5.2 - Representação do SAAE.

5.2.1 - O **SAAE** reserva no direito de manter um funcionário credenciado e designará o senhor **Nilton Viera Neres - Chefe do Departamento de Drenagem**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e o senhor **Maurício Marques Faria - Chefe do Setor de Corregos e Canais** para auxiliá-lo na fiscalização. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.2.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

5.2.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

5.3 - Representação da CONTRATADA.

5.3.1 - A CONTRATADA manterá o senhor _____, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

SEXTA - subcontratação.

6.1 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

6.1.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ - (.....).

OITAVA - recursos financeiros.

8.1 - Para atender a despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 04 e 24. 05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05, esta ultima proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.

NONA - garantia.

9.1 - A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os caminhões e maquinas entregue(s) estiver(em) em **desconformidade com a(s) especificação(ões) e/ou quantidade(s)** contidas no **Anexo I** e não for(em) substituído(s) e/ou complementado(s) conforme subitem 2.3.1; não havendo a(s) referida(s) substituição(ões) e/ou complementação (ões), o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.1.11;

10.1.3 - pelo não cumprimento do **prazo estabelecido** no inciso 2.3, para **colocação dos caminhões e maquinas em disponibilidade**, a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 1,0% (um por cento) de 1/12 avos do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, ao fim dos quais, se a **colocação não for efetivada**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser **rescindido** sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.11;

10.1.4 - o não cumprimento do **prazo estabelecido para a prestação dos serviços**, conforme estabelecido no inciso 11.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, **se a locação não tiver sido realizada**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser **rescindido**, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.11;

10.1.5 - a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica e no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento), se os caminhões e maquinas **“A Serviço do SAAE” estiverem sendo utilizados para fins particulares**, conforme estabelecido no inciso 3.1.23;

10.1.6 - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, **por hora de paralisação dos serviços, sem motivo justificado**, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os **serviços não forem reiniciados**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser **rescindido**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.1.11;

10.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os **serviços forem executados por intermédio de terceiros**; sem observância do disposto no inciso 6.1;

10.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento** a qualquer cláusula deste edital;

10.1.9 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, **por dia de atraso**, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

10.1.10 - multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota Fiscal, caso deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 4.7;

10.1.11 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão** contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.1.12 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE Sorocaba**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4 - Os casos de rescisão contratual, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência e condições para assinatura do contrato.

11.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

12.1.2 - O valor da garantia constante do inciso 12.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 06/2017.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 06/2017**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.238/2017-**SAAE**.

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto 19.533 de 29/09/2011, Resolução nº 08/2015-**SAAE** o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

....., de de 2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 19** do edital do **Pregão Presencial nº 06/2017**, destinado à contratação de empresa **para locação de escavadeira hidráulica, e caminhões basculantes, com fornecimento de mão de obra (motoristas/operadores).**

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de caminhões e máquinas, com fornecimento de mão de obra (motoristas/operadores).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF n°:

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome e Cargo

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS PARA CONTRATADAS

Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Trucado

DATA: Mar/2017

Página 1 de 5

1. Padrões Mínimos para Contratadas

Conforme termo de referência “Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica e caminhões trucados 6 x 4 com motoristas e operadores ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba”.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras - NR

NR 01 - Disposições Gerais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR 18.6 - Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas;

NR 18.35 - Recomendação Técnica de Procedimentos Nº 3 – RTP-03.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de Elaboração.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, para o **representante legal da contratada** e os demais que executarão o serviço para o SAAE Sorocaba; a integração deve ser realizada antes do início dos trabalhos.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS PARA CONTRATADAS Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Trucado

DATA: Mar/2017

Página 2 de 5

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho relacionado à atividade;

Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;

Informações da Recomendação Técnica de Procedimentos Nº 3 – RTP-03;

Programa de Prevenção de Riscos ambientais - PPRA;

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

5. Operação da Escavadeira Hidráulica

5.1. Condições de Uso do Equipamento

O equipamento escavadeira hidráulica deve ser inspecionada regularmente para verificar suas condições, verificar se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só deve iniciar aos trabalhos se estiver em boas condições.

A Contratada é responsável pela realização de inspeções precisas e corretas no equipamento;

A condição do equipamento é muito importante devendo o operador observar e inspecionar suas condições antes de utilizá-lo;

Se em qualquer momento a condição da escavadeira não satisfazer os requisitos mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela Contratada até que suas deficiências sejam sanadas;

Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o superior imediato e o responsável do Saae;

A Escavadeira Hidráulica deve estar em condições de operação.

5.2. Do Operador da Escavadeira Hidráulica

O Operador deve estar Habilitado Capacitado e Autorizado para operar o equipamento;

O Operador deve observar as cargas e sobrecargas de taludes quanto à material retirado das escavações que deve ser depositado a uma distância segura, conforme RTP-03;

Deve orientar a todos para manter distância segura da carga em movimento/içamento;

Deve orientar para manipular carga somente com corda, vara e/ou algo semelhante;

Deve orientar a todos para manter distância segura quando a máquina em operação;

Deve cumprir as disposições legais da Recomendação Técnica de Procedimentos Nº 3 – RTP-03;

Deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS PARA CONTRATADAS

Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Trucado

DATA: Mar/2017

Página 3 de 5

6. Do Motorista de Caminhão

O Motorista deve possuir habilitação compatível;

O Motorista deve orientar os envolvidos a manter distância segura quando carregar caminhão;

Deve cumprir as disposições legais da Recomendação Técnica de Procedimentos Nº 3 – RTP-03;

O Motorista deve observar distância segura do caminhão e os taludes de escavação assim evitando cargas e sobrecargas, conforme RTP-03;

Deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho.

7. Equipamentos de Proteção Individual – EPI

A Contratada deverá indicar quais EPI deverão ser utilizados por um profissional de segurança do trabalho. Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores Contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados no PPRA ou APR sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

7.1. O Operador da escavadeira hidráulica deve estar, no mínimo, portando os seguintes EPI:

Calçados de segurança com bico de aço;

Capacete com jugular;

Óculos de proteção;

Luvas; e

Outros EPIs que poderão estar indicados no PPRA da Contratada.

7.2. O Motorista do caminhão deve estar, no mínimo, portando os seguintes EPI:

Calçados de segurança com bico de aço;

Capacete com jugular (para quando sair da cabine do caminhão e se expor na frente de trabalho);

Luvas; e

Outros EPIs que poderão estar indicados no PPRA da Contratada.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS PARA CONTRATADAS Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Trucado

DATA: Mar/2017

Página 4 de 5

8. Das Responsabilidades da Contratada

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao serviço a ser executado, bem como aos locais de execução de serviços;

É obrigação da empresa Contratada, determinar a seus Colaboradores:

Cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho, inclusive as deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;

Treinar seus trabalhadores para que suas funções sejam executadas com segurança.

Comunicar também o setor de segurança do SAAE em caso de acidente no trabalho;

9. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

Fazer uso dos EPI recomendados;

Cumprir as determinações de segurança de sua empresa assim como as deste documento;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidente no trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato e, caso necessário, acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;

Comunicar também o setor de segurança do SAAE em caso de acidente no trabalho;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise seu superior imediato ou o responsável do SAAE Sorocaba.

10. Documentos Obrigatórios

A Empresa Contratada, antes do início dos trabalhos, deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Apto para operar máquinas e para motorista caminhão);

Ficha de EPI por Função;

Cópia do Certificado do Curso de Operador de Máquinas;

Cópia da CNH do Operador de Máquinas;

Cópia da CNH do Motorista de Caminhão.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS PARA CONTRATADAS

Locação de Escavadeira Hidráulica e Caminhão Trucado

DATA: Mar/2017

Página 5 de 5

Todos os programas e documentos acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da Contratada.

Os documentos devem ser entregues ao gestor da Contratada (Agente Fiscalizador do contrato) e, encaminhados ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.

11. Da Composição do SESMT

A empresa Contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme Norma regulamentadora NR-04;

12. Considerações finais

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela integração de segurança do SAAE antes do início das atividades, inclusive chefias e responsável legal da Contratada.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa Contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e outras leis relacionadas à segurança e saúde do trabalho.

Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351022-70/2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXAProcesso nº 0351.022-70

Pelo Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24/05/2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se submetem, na forma a seguir ajustada:

1 - **COMPROMITENTE** - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de comprometente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 03 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-SSP/SP, CPF nº 039.900.718-07, residente e domiciliado em Av. Antônio Carlos Cômitre, 1651 - 1º andar - Bairro Campolim - Sorocaba - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasília/DF no livro 2764 fls 035/046, em 07/12/2009, doravante denominada simplesmente CAIXA.

1 - **COMPROMISSÁRIO** - MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.634.044 / 0001 - 74, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Vitor Lippi, portador do RG nº 9.900.695 SSP/SP e CPF nº 001.687.808-60, residente e domiciliado à Avenida Moreira César nº 39 - Barra da Cruz - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

1 - **ENTE/ENTIDADE CO-COMPROMISSADO** - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE SOROCABA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560 / 001 - 39, neste ato representado pelo respectivo Diretor Geral, Sr. Geraldo de Moura Cauby, portador do RG nº 3.550.688 - SSP/SP e CPF nº 390.082.908-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Maleus nº 74 - Trujillo - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente CO-COMPROMISSADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reservatório de amortecimento de cheias no Córrego Água Vermelha, no Município de Sorocaba, no âmbito do Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSIÃO MARÍTIMA E FLUVIAL - AÇÃO APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva)

1 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como alertar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em previa lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar a COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto a COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial a Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos;
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- r) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

3.3 - DO CO-COMPROMISSADO

- a) Alocar os recursos constantes do Termo de Compromisso a título de contrapartida, nos termos constantes da Cláusula Quarta

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

CAIA

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 8.450.208,17 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e dezesseite centavos).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (zero) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados a consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários a consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu efeito sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5 - (Adotar para operações com suspensiva por etapa ou serviços) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmados no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes.

7.1 - R\$ 201.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) correrão a conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004 Gestão U0001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512113810SG0035, R\$ 201.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2011NE000880, emitida em 25/08/2011.

7.2 - R\$ 8.207.982,94 (oito milhões duzentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Aposilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

CAIXA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Clausula

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0356, em conta bancária de nº 006 00647014-4, vinculada ao Termo de Compromisso

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, verçada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos a UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento,
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento,
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2,
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassa-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CAIXA

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a facultade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada a COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA, na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigido.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

CAIA

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pelo COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alterações contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93 872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido para o COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de agosto de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes o rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - (Incluir para operações de Plano Local de Habitação de Interesse Social) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo a metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejara denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período de atraso verificado.

CAIXA

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Clausula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carlos Rinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP CEP 18013-280.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Sorocaba, AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 1651, 1º ANDAR - PO CAMPOLIM - SOROCABA/SP - 18047-620.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pacificados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Sorocaba
Local/Data

.29 de agosto de 2011

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: SANDRO VIMÉR VALENTINI
CPF: 839.900.718-07

Assinatura do COMPROMISSARIO
Nome: VITOR LIPPI
CPF: 001.887.808-60

Assinatura do Co-compromissado (quando for o caso)
Nome: GERALDO DE MOURA CAIUBY
CPF: 390.082.908-04

Testemunhas

Nome: LEANDRO MARCEL DE SOUZA
CPF: 316.394.478-73
RG: 32.002.345-X

Nome: Vera Regina Vielra Pieroni
CPF: 020.687.978-44
RG: 11.391.340